



LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

Altera o Artigo 2º da Lei Complementar 110 de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a criação da função gratificada administrativa.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Complementar nº 110, de 19 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica criada a Função Gratificada Administrativa, a ser ocupada exclusivamente por servidor efetivo do cargo de Oficial do Legislativo, a qual será regida pela Lei Complementar nº 037, de 06 de junho de 2012 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais -, fazendo jus ao direito de recebimento de gratificação no valor correspondente à Referência “14”, sem prejuízo de seus vencimentos de origem, sendo que este benefício não incorporará aos vencimentos do servidor.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 03 de setembro de 2019.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 03 de setembro de 2019.

LUIZ CARLOS CUAIO
ASSESSOR DE GABINETE